

PORTARIA Nº 185/2023-GECOC/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 186/2021 – NTRAB/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2022 – Prorrogação de Prazo, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a MARCA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para os Estabelecimentos Assistenciais de saúde e unidades administrativas desta SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços n.º 010/2021-CMM e Pregão Eletrônico nº 020/2021 – SRP/CMM.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO	112.630-0A	GESTOR DO CONTRATO
ALEXANDRE JERÔNIMO HOLANDA	109.117-4A	FISCAIS DO CONTRATO
CLEYSE BARROS DE SANT'ANNA	065.298-9A	
JOSÉ SILVA DA COSTA	108.065-2A	
MARCELO ROSAS BARROS	110.454-3A	FISCAL SUPLENTE

II – ESTABELECEr que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 11/2/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 27 de março de 2023.


NAGIB SALEH JOSE NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2023-SEMSA

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PAIC/ESAP/SEMSA – 2023/2024

A **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, por meio da **Escola de Saúde Pública de Manaus – ESAP**, amparada no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, firmado com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, e em conformidade às normas contidas na Resolução nº 001/2023 e Instrução Normativa nº 001/2023, que estabelecem regras para o Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM da FAPEAM, torna pública a inscrição para seleção de alunos, orientadores e projetos, para o PAIC ESAP/SEMSA, edição 2023-2024.

1. DA FINALIDADE: Fomentar o pensamento científico por meio do desenvolvimento de pesquisas submetidas por servidores da SEMSA, com participação de alunos de cursos de graduação, visando contribuir na produção científica no âmbito da ESAP/SEMSA.

2. OBJETIVOS:

- 2.1 Fomentar atividades de pesquisa no âmbito da **ESAP/SEMSA**, visando incentivar alunos de graduação na produção do conhecimento;
- 2.2 Estimular a participação dos servidores da SEMSA e alunos de cursos de graduação em pesquisas científicas;
- 2.3 Proporcionar ao aluno a aprendizagem e/ou aprimoramento de técnicas e métodos de pesquisa;
- 2.4 Colaborar com a ampliação da produção científica no âmbito da ESAP/SEMSA;
- 2.5 Fortalecer o grupo e as linhas de pesquisa da ESAP/SEMSA por meio da participação de alunos de graduação nos projetos desenvolvidos na instituição;
- 2.6 Apoiar projetos nas seguintes linhas de pesquisa: Atenção Primária à Saúde; Educação, Promoção e Comunicação na Saúde; Políticas Públicas na Amazônia, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal.

3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 3.1 Serão disponibilizadas 5 (cinco) quotas de bolsas, financiadas exclusivamente com recursos do tesouro estadual, por meio da FAPEAM;
- 3.2 O valor da bolsa será estabelecido de acordo com as normas da FAPEAM, que é o órgão de fomento desse Programa.

4. DA VIGÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- 4.1 As bolsas terão vigência de, no máximo, 12 (doze) meses, a partir de sua implementação, que ocorrerá em agosto de 2023.
- 4.2 A substituição de bolsista poderá ser realizada pelo coordenador institucional, a pedido do orientador, até o quarto mês de vigência da quota anual, atendendo aos seguintes requisitos:
 - 4.2.1 Realizar requisição e apresentar documentação do candidato até o 10º (décimo) dia do mês de outubro para substituição no mês subsequente, ou seja, a partir de novembro;
 - 4.2.2 Atualizar o formulário de atividades e o cronograma de atividades ao requisitar a substituição via SIGFAPEAM, descrevendo como se dará a continuidade do plano de iniciação científica.
- 4.3 Não será permitido ao aluno cuja bolsa tenha sido cancelada o retorno ao sistema na mesma modalidade de bolsa.

5. DO PÚBLICO-ALVO:

Alunos de graduação regularmente matriculados em instituições de Ensino Superior do Estado do Amazonas, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, a serem vinculados a um projeto pesquisa da ESAP/SEMSA.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS**6.1 DO ALUNO**

- 6.1.1 Ser brasileiro. Quando estrangeiro, ter visto permanente ou de aluno;
- 6.1.2 Residir no estado do Amazonas;
- 6.1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6.1.4 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- 6.1.5 Estar cadastrado no sistema de Currículo *Lattes* do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM), atualizados em 2023;
 - 6.1.5.1 Os dados pessoais, escolaridade, residenciais e profissionais, deverão ser os mesmos indicados nos outros documentos apresentados;
- 6.1.6 Não apresentar vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o coordenador do PAIC ESAP/SEMSA ou orientador do projeto;
- 6.1.7 Estar adimplente com a FAPEAM;
- 6.1.8 Cumprir com as obrigações junto ao curso e à agência de fomento concedente da bolsa;
- 6.1.9 Dedicar-se, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do aluno, pactuadas previamente com o orientador;
- 6.1.10 Em caso de candidato à bolsa, não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- 6.1.11 Em se tratando de profissional liberal, não possuir vínculo empregatício, o qual deverá ser comprovado por meio a apresentação da apresentação;
- 6.1.12 Ser indicado por pesquisador da SEMSA, apto a participar como seu orientador no programa;

- 6.1.13 Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, segundo o julgamento do orientador;
- 6.1.14 Em caso de candidato a voluntário é obrigatória a vinculação do aluno a um projeto;
- 6.1.15 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM ou de outra agência de fomento, pública ou privada, nacional ou internacional;
- 6.1.16 Não estar realizando estágio remunerado;
- 6.1.17 Ter cursado o primeiro período e não estar no último período do curso de graduação;
- 6.1.17.1 Alunos de medicina, enfermagem e odontologia não poderá coincidir o período do internato rural com o período de vigência do programa.
- 6.1.18 Não possuir curso de graduação;
- 6.1.19 Não ser aposentado;
- 6.1.20 Não participar de sociedade simples, limitada ou anônima;
- 6.1.21 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório por meio da apresentação de Histórico Escolar com coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior 6,0 (seis);
- 6.1.21.1 Não apresentar mais de 1 (uma) reprovação no mesmo período ou em períodos consecutivos, ou mais de 3 (três) reprovações em todo Histórico Escolar;
- 6.1.22 Apresentar a prestação de contas técnica parcial, após 6 (seis) meses de vigência da bolsa, contendo resultados até então alcançados como resumos expandidos, relatório parcial e apresentação oral parcial das atividades, acompanhada de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas;
- 6.1.23 Apresentar a prestação de contas técnica final no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, seja ela substituída, cancelada ou finalizada, contendo resultados alcançados, acompanhada de Declaração de Matrícula e Histórico Escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas;
- 6.1.24 Apresentar os resultados da pesquisa na Mostra Científica promovida anualmente pela ESAP/SEMSA e submeter, juntamente com o seu orientador, o resumo do trabalho de pesquisa para os anais do referido evento.
- 6.1.25 Responsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, ao apoio prestado pela SEMSA e à condição da FAPEAM como fomentadora do Programa PAIC-AM, utilizando a identidade visual da Fundação e da SEMSA, de acordo com o Manual de Uso da Marca disponível no site da FAPEAM e da SEMSA, respectivamente <http://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/11/Manual-de-Identidade-Visual-FAPEAM-2019.pdf> e <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>
- 6.1.26 No caso particular de participação em eventos relacionados ao programa, fazer uso no banner, das recomendações disponíveis no Manual FAPEAM de Uso da Marca;
- 6.1.27 Estar ciente de que a bolsa, concedida por meio de quota à instituição a que se vincula, tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição;
- 6.1.28 A inobservância de quaisquer dos compromissos e requisitos acima referenciados ou a prática de qualquer irregularidade pelo bolsista, implicará no cancelamento da bolsa com a restituição integral e imediata dos recursos pagos em seu proveito, corrigidos de acordo os índices previstos em lei, salvo decisão contrária aprovada pelo Conselho Diretor da FAPEAM.
- 6.1.29 Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;
- 6.1.30 Cumprir todos os requisitos dispostos neste edital e na Resolução nº 001/2023 do PAIC-AM.

6.2 DO ORIENTADOR

- 6.2.1 Ter título de mestre ou doutor, e estar vinculado ao quadro de servidores estatutários da SEMSA.
- 6.2.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, expressa em seu Currículo *Lattes* presente na base do CNPq;
- 6.2.3 Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, no Diretório do Grupo de Pesquisa da ESAP/SEMSA e no sistema de Currículo *Lattes* do CNPq;
- 6.2.4 Não estar afastado ou licenciado da Instituição em regime parcial ou integral, para qualquer propósito, incluindo afastamento para cursar mestrado, doutorado ou pós-doutorado. Caso ocorra qualquer uma dessas situações durante a vigência do programa, o(s) projeto(s)

- vinculado(s) será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Coordenação institucional do PAIC;
- 6.2.5 Estar adimplente junto à FAPEAM;
- 6.2.6 Orientar, no máximo, 03 (três) bolsistas de iniciação científica por edição em qualquer programa de PAIC inclusive em outras instituições, conforme **Resolução 001/2023: SEÇÃO V – DO ORIENTADOR Art. 7º**. São requisitos e atribuições do orientador: **VII**. Contudo, no âmbito da SEMSA, orientar no máximo, **02 (dois)** bolsistas de iniciação científica em cada edição;
- 6.2.6.1 Orientar, no máximo, 02 (dois) alunos voluntários. Cada voluntário deverá obrigatoriamente estar vinculado a apenas um projeto de um bolsista;
- 6.2.7 Acompanhar a exposição do(s) seu(s) bolsista(s) nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de atividades do bolsista;
- 6.2.8 Ser responsável pela submissão do projeto para o presente edital no e-mail paicsemsa.esap@gmail.com, bem como pelos demais relatórios no sistema SIGFAPEAM;
- 6.2.9 Realizar o acompanhamento do andamento do projeto e das atividades realizadas pelo aluno;
- 6.2.10 Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, anais de congressos e demais atividades;
- 6.2.11 Corresponsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, ao apoio prestado pela SEMSA e à condição da FAPEAM como fomentadora do Programa PAIC-AM, utilizando a identidade visual da Fundação e da SEMSA, de acordo com o Manual de Identidade Visual da Fundação e da Prefeitura de Manaus, respectivamente;
- 6.2.12 Comunicar formalmente à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica ESAP/SEMSA a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, inclusive quanto a não realização da frequência no desenvolvimento do projeto;
- 6.2.13 Solicitar aos bolsistas vinculados a elaboração da prestação de contas técnica parcial, via SIGFAPEAM, no prazo de 6 (seis) meses a contar do início da vigência da bolsa e a prestação de contas técnica final, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa;
- 6.2.14 Realizar a avaliação do relatório técnico do bolsista, quanto ao seu desempenho e progresso, considerando a formação/capacitação profissional no projeto, com a ciência de que a falta de envio do relatório implicará em inadimplência com a FAPEAM;
- 6.2.15 Apresentar à Coordenação do PAIC/ESAP Ficha de Acompanhamento Mensal devidamente assinada pelo bolsista e orientador em data e formulário específico a ser disponibilizado posteriormente.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

- 7.1 Estar vinculado ao projeto do orientador e a uma das linhas de pesquisa constante no item 2.6 deste Edital, em conformidade com o previsto no grupo de pesquisa institucional.
- 7.1.1 A pesquisa deve ser, obrigatoriamente, realizada nos cenários de prática da SEMSA;
- 7.2 Ter mérito técnico-científico e ético, além de apresentar viabilidade técnica e/ou econômica, tendo o orçamento necessário garantido previamente;
- 7.3 Ter cronograma com viabilidade para execução em 12 (doze) meses;
- 7.4 Apresentar a comprovação de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, em se tratando de pesquisas envolvendo seres humanos direta ou indiretamente, bem como o Termo de Autorização para realização da pesquisa emitido pelo NUPES/ ESAP, impreterivelmente, até o início da implementação da bolsa em 01/08/2023;
- 7.4.1 Em caso de não apresentação dos documentos até a data de implementação da bolsa, será convocado o próximo projeto aprovado que contenha parecer consubstanciado aprovado pelo CEP e 'Termo de Autorização para realização da pesquisa' emitido pelo NUPES/ ESAP, segundo a ordem de classificação, e providenciada a substituição do bolsista no sistema FAPEAM;
- 7.5 Ser apresentado de modo digital em formato PDF, cumprindo rigorosamente as normas contidas no Roteiro para Elaboração de Projetos, disponível no site <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>
- 7.6 Na sua estrutura, o projeto deverá ser composto obrigatoriamente por 1 (um) orientador, 1 (um) bolsista e 1 (um) voluntário(facultativo);
- 7.6.1 As bolsas do fomento são destinadas, exclusivamente, aos bolsistas selecionados;

7.7 Após aprovação do projeto, não serão permitidas modificações do título do projeto ou objetivo principal do mesmo.

7.7.1 Alterações referentes aos objetivos secundários e dos métodos são possíveis de serem adotadas, desde que estejam expressas nos relatórios (parcial e final), juntamente com a justificativa que motivou a alteração (também expressa nos mesmos relatórios) e avaliados pelo Comitê Institucional;

7.8 Projetos já aprovados em seleção anterior do PAIC ESAP/SEMSA poderão concorrer a apenas uma renovação.

7.8.1 Nesses projetos, devem ser apresentados, no item Introdução, as atividades já executadas, os resultados obtidos e a justificativa da solicitação de renovação.

7.8.2 Entende-se por renovação o projeto que deverá ter continuidade para que sejam aprofundados os objetivos inicialmente propostos e novos resultados;

7.9 Os projetos selecionados poderão possuir equipe de execução composta, além do bolsista, por colaboradores voluntários (internos ou externos à SEMSA), formalmente apresentados à coordenação do Programa PAIC/ESAP/SEMSA pelo orientador;

7.10 A SEMSA não se responsabilizará por recursos financeiros inerentes ao projeto e ao desenvolvimento da pesquisa.

8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS PARA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

8.1 PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

8.1.1 As inscrições serão realizadas no período de **28 de março a 11 de abril de 2023**, *on-line* e toda documentação deverá ser encaminhada pelo orientador do aluno para o e-mail: paicsemsa.esap@gmail.com (DOCUMENTO ÚNICO), indicando no campo **ASSUNTO: INSCRIÇÃO PAIC 23/24**;

8.1.2 Os documentos solicitados devem ser juntados em um único arquivo em formato PDF, na ordem em que estão descritos nos itens 8.1.8 e 8.1.9, sob pena de ser desclassificado;

8.1.3 Toda documentação deve estar legível e clara sob pena de não ser enquadrada e aprovada pela ESAP/FAPEAM;

8.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

8.1.5 A realização da inscrição não significa que o candidato esteja apto ao processo seletivo. A coordenação fará a análise de cada documento anexado. Na ausência de algum documento ou documentação com o mesmo projeto para dois candidatos à bolsa, a inscrição não será homologada e as duas inscrições serão anuladas;

8.1.6 No momento da inscrição, indicar qual o aluno que será o candidato à bolsa (com remuneração) e o voluntário;

8.1.7 Cada orientador poderá submeter no máximo 2 (dois) projetos, cada um com indicação de um bolsista e um voluntário. Em caso de necessidade de substituição do bolsista no período permitido pela FAPEAM, essa será realizada pelo voluntário do projeto, indicado pelo orientador;

8.1.7.1 Indicar, na ficha de inscrição, se o projeto é caracterizado como PRIMEIRA SUBMISSÃO ou RENOVAÇÃO.

8.1.8 Para o orientador:

8.1.8.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida pelo orientador, disponível no site <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>;

8.1.8.2 Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, atualizado em 2023;

8.1.8.3 Currículo Lattes atualizado em 2023;

8.1.8.4 Cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa CNPq – ESAP/SEMSA;

8.1.8.5 Plano de Atividades do Bolsista preenchido, disponível no site <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>;

8.1.8.6 Projeto completo, conforme modelo estabelecido;

8.1.8.7 Encaminhar o 'Plano de Atividades do Bolsista'.

8.1.9 Para o aluno candidato à (bolsista ou voluntário):

8.1.9.1 RG (frente e verso);

8.1.9.2 CPF (frente);

8.1.9.3 Título de eleitor (frente e verso) com comprovante de quitação eleitoral;

8.1.9.4 Comprovante de residência com CEP, atualizado em 2023;

8.1.9.5 Comprovante de matrícula de graduação conforme modelo disponível em <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>;

8.1.9.6 Histórico Escolar atualizado do candidato;

8.1.9.7 Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, atualizado em 2023;

8.1.9.8 Currículo Lattes atualizado em 2023.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 A seleção dos projetos será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da ESAP/SEMSA, obedecendo à quantidade de bolsas disponíveis e aos seguintes critérios:

9.1.1 Cumprimento das exigências constantes no presente edital e as constantes na resolução nº 001/2023, da FAPEAM;

9.1.2 Adimplência do bolsista e do orientador com a FAPEAM;

9.1.3 A nota de cada avaliação será obtida por meio da somatória dos pontos atribuídos pelos membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica até a pontuação máxima de 10 (dez), com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Relevância do tema e mérito técnico-científico de acordo com o item 2.6	0 a 2
Viabilidade de execução do projeto	0 a 2
Estrutura textual: clareza, concisão e coerência	0 a 2
Plausibilidade, clareza e relevância dos objetivos	0 a 2
Plausibilidade e clareza da metodologia adotada	0 a 2

9.1.4 Projetos com notas inferiores a 5 (cinco) serão automaticamente excluídos das demais etapas e considerados reprovados.

9.2 Os critérios para o desempate serão:

9.2.1 Coeficiente de rendimento escolar do aluno candidato à bolsa;

9.2.2 O candidato à bolsa de maior idade;

9.2.3 Coeficiente de rendimento escolar do aluno candidato à voluntário.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma do presente processo seletivo, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível no site <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>;

10.2 Os recursos devem ser motivados pelo pesquisador responsável, com justificativa para contestar o resultado deste Edital;

10.3 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo;

10.4 Os recursos deverão ser individuais, por projeto, e dirigidos ao Comitê Institucional de Iniciação Científica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e enviados para o endereço eletrônico: paicsemsa.esap@gmail.com, de acordo com o prazo estabelecido no item 12;

10.5 O Comitê Institucional de Iniciação Científica da SEMSA constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo, em hipótese alguma, revisão de recurso;

10.6 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas do processo seletivo.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

11.1.1 RG (frente e verso);

11.1.2 CPF (frente);

11.1.3 Título de eleitor (frente e verso) com comprovante de quitação eleitoral;

11.1.4 Comprovante de residência com CEP (caso não esteja no nome do candidato à bolsa, deverá enviar uma declaração de moradia com assinatura do proprietário do imóvel);

11.1.5 Comprovante de conta corrente bancária no nome do candidato (Banco Bradesco ou Next), indicando: agência, número da conta e respectivos dígitos. Exemplo: cópia do cartão frente e verso ou cópia do contrato de abertura da conta corrente;

11.1.6 O nome no comprovante bancário deve corresponder exatamente ao nome descrito nos documentos apresentados e no cadastro do SIGFAPEAM;

11.1.7 Comprovante de matrícula de graduação que conste o período atual do candidato;

11.1.8 Histórico Escolar atualizado do candidato;

11.1.9 Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, atualizado em 2023;

11.1.10 Currículo Lattes atualizado em 2023;

11.1.11 Plano de atividades do bolsista preenchido;

11.1.12 Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

11.1.13 Apólice de seguro de acidentes pessoais, emitido por qualquer banco ou seguradora;

11.2 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

12. DO CRONOGRAMA

Inscrições	28/03/2023 a 11/04/2023
Homologação das inscrições	14/04/2023
Análise das propostas pelo Comitê Institucional da SEMSA	18/04 a 04/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	09/05/2023
Prazo para interposição de recursos	10/05/2023
Divulgação dos resultados dos recursos	18/05/2023
Resultado final	18/05/2023
Entrega de documentação	19/05/2023

12.1 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo divulgadas no site <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Os resultados referentes a cada etapa do edital serão divulgados no site <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>

13.2 Em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados, inconformidade da documentação com a legislação do Programa ou com as regras deste Edital;

13.3 Serão desclassificados e automaticamente excluídos do processo seletivo os candidatos que não apresentarem algum documento obrigatório solicitado ou que não comparecerem para a entrega da documentação nas datas e horários estabelecidos;

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no site <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>

13.5 Informações adicionais ou não contempladas neste Edital poderão ser obtidas na Coordenação do PAIC/ESAP/SEMSA por meio do endereço eletrônico paicsemsa.esap@gmail.com, indicando no campo **ASSUNTO: DÚVIDAS PAIC 23/24.**

Manaus, 27 março de 2023.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 013/2023, celebrado em 01/02/2023.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e ORSEL - ORGANIZAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS LTDA.

3. OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos automotores com motorista, visando dar apoio logístico às remessas de material biológico dos postos de coleta para os laboratórios distritais e de demandas de lâminas de preventivos coletadas nas unidades de saúde para o Laboratório Municipal de Especialidades Prof. Sebastião Ferreira Marinho, bem como conduzir as equipes técnicas dos laboratórios distritais aos postos de coleta itinerantes e vice-versa, inclusive atendendo as Áreas Rural e Fluvial e assim atender as rotas adotadas na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme quantitativos, especificações, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico nº 211/2022 – CML/PM, item 01.

4. VALOR: R\$1.407.600,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil e seiscentos reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2023NE00881, datado de 01/02/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903303, no valor de R\$ 1.055.700,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil e setecentos reais);

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

Manaus, 1º de fevereiro de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022 – Prorrogação, celebrado em 1º/02/2023.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa ALPHA TECH CONSTRUÇÕES LTDA.

3. OBJETO: Prorrogação do contrato original referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em manutenção preventiva e corretiva para aparelhos de refrigeração (freezer, bebedouro, refrigerador e frigobar) existente em todos os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS, sedes administrativas e programas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

4. VALOR: R\$ 854.716,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Notas de Empenho nº 2023NE00829, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.122.0128.2204.0000 15000000 33903917, no valor de R\$ 9.594,72 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos); **2023NE00830** de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 16000000 33903917, no valor de R\$ 14.658,39 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos); **2023NE00831**, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 16000000 33903917, no valor de R\$ 332.313,75 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos); **2023NE00832**, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 16000000 33903917, no valor de R\$ 6.371,46 (seis mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos); **2023NE00833** de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 16000000 33903917, no valor de R\$ 6.424,38 (seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos); **2023NE00834**, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 16000000 33903917, no valor de R\$ 30.216,42 (trinta mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos); **2023NE00835**, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0098.2199.0000 15000000 33903917, no valor de R\$ 24.950,88 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos); **2023NE00836**, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 16000000 33903917, no valor de R\$ 34.988,31 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos); **2023NE00837**, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0097.2196.0000 16000000 33903917, no valor de R\$ 23.308,53 (vinte e três mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos); **2023NE00838**, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.304.0095.2146.0000 15000000 33903917, no valor de R\$ 6.987,51 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos); **2023NE00839**, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.305.0096.2149.0000 16000000 33903917, no valor de R\$ 28.855,65 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **2023NE00840**, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.122.0128.2204.0000 15000000 33903917, no valor de R\$ 105.379,14 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos); **2023NE00841**, de 01/02/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 16000000 33903917, no valor de R\$ 16.988,19 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos); ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

6. PRAZO: O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/02/2023

Manaus, 1º de fevereiro de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2019 – Prorrogação, celebrado em 03/02/2023.